

LEGISLAÇÃO

**UFF**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXX - Nº 140

Reg.

06/09/00

**SUMÁRIO**

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 10 (DEZ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEQUINTE MATÉRIAS:

**SEÇÃO I**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL .....PÁG. 002

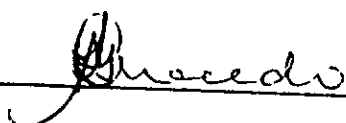
**SEÇÃO II**

**PARTE 1:**

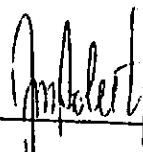
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 003

**SEÇÃO IV**

ANEXOS.....PÁG. 008



Maria José Campos de Macedo  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas



Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**SEÇÃO I**

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : Convênio.
- PARTÍCIPES** : Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- OBJETO** : Instituir a cooperação técnico-científica entre as convenientes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, assistência à saúde, qualidade e meio-ambiente.
- PRAZO** : 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.
- DATA** : 29 de agosto de 2000.
- RESOLUÇÕES** : “ad referendum” dos Conselhos Superiores.
- ASSINATURAS** : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, e AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.004187/00-50

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#####

---

**SEÇÃO II**

---

Parte I:

Portaria nº 28.410 de 01 de setembro de 2000

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003376/00-97, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Copeiro, ocupado por JORGE SANTOS CORDEIRO, matrículas UFF nº 6107-3 e SIAPE nº 306636-2, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 06.07.2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28411 de 01 de setembro de 2000.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial,

RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, conforme suas lotações, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício:

NOME	LOTAÇÃO	MAT. SIAPE
PATRÍCIA BURTH	INST. BIOLOGIA	1081218-0
SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE	INST. BIOLOGIA	302926-2

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.416 de 01 de setembro de 2000.

**EMENTA:** Designação, dentre os eleitos através de listas tríplices de Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, para dirigirem com mandato de 02 (dois) anos, como Chefe e Subchefe, respectivamente, o Departamento de Geografia, um dos elementos básicos do Instituto de Geociências, vinculado ao Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia; e

Considerando o que prescreve o Regulamento que consta do Processo nº 23069.041460/00-36.

RESOLVE designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, MÁRCIO DE OLIVEIRA, da classe de Professor Assistente, nível 4, matrículas UFF nº 11308-0 e SIAPE nº 310825-1 e RÓGERIO HAESBAERT DA COSTA, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 1761-9 e SIAPE nº 302915-7, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe – FGI e Subchefe, respectivamente, dirigirem com mandato de 02 (dois) anos, o Departamento de Geografia, um dos elementos básicos do Instituto de Geociências, vinculado ao Centro de Estudos Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

OBS: Republicada por ter saído com incorreções na primeira Publicação

Portaria nº 28.417 de 05 de setembro de 2000.

**EMENTA:** Retificação da Portaria nº 28.310, de 31.07.2000, na parte referente a classe e nível das Professoras designadas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.030748/00-11,

**R E S O L V E** retificar a Portaria nº 28.310, de 31 de julho de 2000, publicada no BS/UFF nº 117, de 01 de agosto de 2000, na parte referente a classe e nível das Professoras designadas na referida Portaria, devendo constar "MARLI RODRIGUES TAVARES, da classe de Professor Assistente, nível I, e VERA MARIA SABOIA, da classe de Professor Adjunto, nível I", e não como foi publicada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.425 de 05 de setembro de 2000.

**EMENTA:** Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2000, de 18 de agosto de 2000, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Professora TIHEREZA FONSECA QUÍRICO DOS SANTOS, designada no processo nº 23069.041089/00-30,

**R E S O L V E:**

I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da supramencionada Comissão, designada pela Portaria nº 28.210, de 19 de junho de 2000, publicada no BS/UFF nº 096, de 19.06.2000, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.426 de 05 de setembro de 2000.

**EMENTA:** Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2000, de 30 de agosto de 2000, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Professor SANTO CONTERATO, designada no processo nº 23069.007927/96-42,

**R E S O L V E:**

I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da supramencionada Comissão, designada pela Portaria nº 28.232, de 03 de julho de 2000, publicada no BS/UFF nº 102, de 03.07.2000, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.427 de 05 de setembro de 2000.

**EMENTA:** Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2000, de 30 de agosto de 2000, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Professor SANTO CONTERATO, designada no processo nº 23069.006643/97-19,

**R E S O L V E:**

I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da supramencionada Comissão, designada pela Portaria nº 28.185, de 05 de junho de 2000, publicada no BS/UFF nº 088, de 06.06.2000, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.428 de 05 de setembro de 2000.

**EMENTA:** Retificação da Portaria nº 28.359, de 07.08.2000, na parte referente ao nome do Departamento.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.001507/00-92,

**R E S O L V E** retificar a Portaria nº 28.359, de 07 de agosto de 2000, publicada no BS/UFF nº 122, de 08/08/2000, na parte referente ao nome do Departamento que deverá constar como Departamento de Assistência Social, e não como foi publicado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

#####

**SEÇÃO IV****ANEXOS**

**Norma de Serviço no. 508 Niterói, 05 de SETEMBRO de 2000.**

**Ementa:** Cria o Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho (NEICT) e aprova regimento.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I - CRIAR**, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho (NEICT), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), tendo por finalidade elaborar estudos e pesquisas que buscam caracterizar a dimensão cognitiva do conhecimento tecnológico face às exigências da competitividade, de inovação tecnológica e do trabalho, desenvolvendo experimentos de articulação entre Universidade, Empresa e Governo onde tais questões são explicitadas.

**II - APROVAR O REGIMENTO**, anexo a presente Norma de Serviço, do Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho (NEICT), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

**III - A presente Norma de Serviço** entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço desta Universidade.

**IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Reitor

#####

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM INOVAÇÃO, CONHECIMENTO E TRABALHO (NEICT)****CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES**

**Art. 1º - O Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho (NEICT), vinculado a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), tem por finalidade elaborar estudos e pesquisas que buscam caracterizar a dimensão cognitiva do conhecimento tecnológico face às exigências da competitividade, de inovação tecnológica e do trabalho, desenvolvendo experimentos de articulação entre Universidade, Empresa e Governo onde tais questões são explicitadas.**

#####



Continuação...

## CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** - Para atingir seus objetivos, compete ao NEICT:

1. desenvolver e coordenar o programa geral de pesquisas, atividades, cursos, seminários, palestras, debates e outras atividades a serem por ele oferecidas;
2. estimular a participação do corpo docente dos vários Departamentos de Ensino da UFF, na promoção de atividades coerentes com a proposta básica do Núcleo;
3. organizar as atividades do Núcleo por semestre, fazendo publicar material de divulgação com a maior quantidade de informações disponíveis;
4. criar mecanismos de natureza multidisciplinar e multi-institucional destinados a efetuar o intercâmbio mútuo de documentação e informação cultural, científica e tecnológica, incluindo material destinado à pesquisa;
5. buscar apoio financeiro para suas atividades;
6. emitir certificado de frequência para os participantes dos eventos promovidos pelo Núcleo;
  - A) os certificados deverão ser assinados por um dos Diretores do Núcleo, pelo professor/coordenador do evento e pelo Pró-Reitor de Extensão;
  - B) os certificados deverão ser numerados e registrados em livro próprio na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

## CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - O NEICT será dirigido por um Diretor-Geral e um Diretor-Adjunto, designados pelo Reitor. Além disso, o NEICT possuirá uma estrutura organizativa mínima, trabalhando sempre matricialmente. Tal estrutura será composta por três Coordenações funcionais - Administrativa, Projetos e Pesquisa - cujas funções serão:

### A) COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- ⇒ criação e manutenção de home-page;
- ⇒ organização da agenda;
- ⇒ monitoramento da utilização dos espaços físicos;
- ⇒ organização das necessidades de suprimentos;
- ⇒ suporte técnico e logísticos para reuniões e eventos relacionados ao NEICT;
- ⇒ monitoramento dos recursos financeiros;
- ⇒ captação desses recursos;
- ⇒ identificação de parcerias;
- ⇒ contabilidade.

### B) COORDENAÇÃO DE PROJETOS

- ⇒ identificação de oportunidades;
- ⇒ viabilização de novos projetos e produtos;
- ⇒ contato com empresas, organizações governamentais e não governamentais

### C) COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- ⇒ monitoramento do estado da arte nas áreas de conhecimento do grupo;
- ⇒ criação da interface entre as áreas na direção de uma nova síntese;
- ⇒ articulação institucional com grupos similares no Brasil e no exterior.

**Art. 4º** - Os Diretores serão assessorados por um Conselho Consultivo a ser designado pelos Diretores e pelo Pró-Reitor de Extensão;

Continuação...

Parágrafo 1º.: O Conselho Consultivo tem por objetivo traçar metas e linhas gerais de atuação do Núcleo, bem como avaliar suas atividades.

Parágrafo 2º.: O Conselho Consultivo será composto pelo Pró-Reitor de Extensão e por 05 (cinco) Conselheiros representativos da sociedade.

Parágrafo 3º.: O Conselho Consultivo se reunirá uma vez por ano, no primeiro semestre de cada ano.

**Art. 5º** - As três Coordenações do artigo terceiro terão seus coordenadores designados pelos Diretores do Núcleo e pelo Pró-Reitor de Extensão.

**Art 6º** - Os cargos de Diretores e Coordenadores do NEICT não corresponderão a funções gratificadas, nem eximirão seus ocupantes de suas atividades nos respectivos Departamentos de Ensino.

**Art 7º** - Poderão ser membros do NEICT docentes da UFF que operem na área ou em áreas afins, pesquisadores associados, alunos pesquisadores inscritos em programa de pós-graduação, monitoria ou iniciação científica e técnico-administrativos da UFF.

Parágrafo 1o. - Cabe aos dois Diretores e aos três Coordenadores aprovar a admissão de membros do Núcleo, bem como seu desligamento.

**Art 8º** - O NEICT ficará situado na Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, Rua Passo da Pátria, 156, 4o. Andar, bloco E, Campus da Praia Vermelha, Niterói - RJ.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 9º** - É competência dos Diretores do Núcleo:

- 1) Promover a conceituação das atividades do Núcleo, respeitando sua proposta básica e solicitando a colaboração dos diversos segmentos envolvidos;
- 2) Conduzir todas as atividades técnicas e administrativas exigidas para o seu funcionamento.

**Art. 10º** - A organização e o funcionamento do NEICT obedecerão as Normas Estatutárias e Regimentais da Universidade Federal Fluminense.

#####